

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC.

**RECURSO ADMINISTRATIVO –
CONCORRÊNCIA Nº 13422/2022 – Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES
TATUAPÉ, SERRA DE BRAGANÇA, PENHA,
ITAQUERA, VILA PRUDENTE, FRANCISCO
MATARAZZO, LAPA TITO, LAPA SCIPIÃO E
LAPA FAUSTOLO.**

SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

LTDA, empresa privada de direito, já qualificada nos autos do processo, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente, por intermédio de seus bastantes procuradores, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão exarada, onde resolveu **INABILITAR** esta Recorrente do processo sob referência, em decisão registrada na 1ª ATA de Julgamento do dia 29/03/2022, ainda inconformada “*data máxima vênia*”, que busca tisanar um processo licitatório lícito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito;



PRELIMINARMENTE

Não obstante ao ilibado saber, em especial Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado de São Paulo - Resolução nº 22/2020 e demais necessários para julgamento dos aspectos específicos licitatórios, a decisão de INABILITAR esta Recorrente, não deverá ser mantida, vez que apresenta-se divorciada do melhor entendimento administrativo e legal, face os conceitos oriundos da legislação pátria, devendo assim, ser reformada pelos fatos e direitos que passaremos a expor:

DA INABILITAÇÃO

Em julgamento publicado na 1ª ATA do dia 29/03/2022, esta Ilustre Comissão de Licitação, inabilitou a empresa SUPORTE, sob a égide da não apresentação do item 7.4.2 (Ausente Certificado de Segurança em nome da licitante emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo).

Primeiramente, cumpre esclarecer que a empresa SUPORTE, atendeu integralmente a todas exigências do Edital, em especial ao subitem 7.4.2 com apresentação do documento elencado na pag. 53 – Revisão de Funcionamento emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, nº 1.311 de 23/02/2022, **com Certificado de Segurança nº 446/2022**, expedido pelo DREX/SR/PF, cujo reforça e atende ao item questionado.

Alega esta Comissão que não foi atendido o item 7.4.2, porém equivoca-se, vez que, o Alvara/Revisão expedido pela Polícia Federal apresentado pela SUPORTE contém o **certificado de segurança**, onde atende os itens 7.4.1 e 7.4.2, uma vez que, com a implantação do sistema GESP a emissão foi unificada (Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança), vejamos o comunicado da Polícia Federal:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX-COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

Informamos que com implantação do GESP, as empresas terão sua Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento expedidas juntamente com Certificado de Segurança (no corpo do mesmo Alvará), não havendo mais a expedição em documentos separados.

Salientamos que, até que seja implementado o disposto no artigo 13 da Portaria nº 346/06 - DPF (autenticação no site do DPF), a publicação dos Alvarás em Diário Oficial da União, por si só, constitui documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente.

Em linha, o item 7.4.2 tem por finalidade avaliar que as licitantes interessadas possuam as instalações aprovadas pela Polícia Federal, nitidamente a SUPORTE comprova que tem as instalações aprovadas para o atendimento do item supracitado, pois possui o certificado de segurança sob nº 446/2022 vigente.

Nobre julgador, não existe a possibilidade da emissão da autorização/revisão do alvará de funcionamento **sem que haja a aprovação das instalações, através do certificado de segurança**, ambas certificações tramitam em conjunto, como determina a PORTARIA No. 346/2006-DG/DPF, CAPÍTULO IV, art. 11, vejamos:

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A partir da implantação do GESP, os processos de obtenção ou renovação do Certificado de Segurança, e de Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento, tramitarão em conjunto, tornando-se idênticas as datas de vencimento.



Desta forma, Douto Presidente, o **documento foi apresentado no envelope de documentação (pag. 53)** devidamente regular e vigente a data de abertura dos envelopes, veja o documento apresentado:

24/02/2022 10:29 ALVARÁ Nº 1.310, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - ALVARÁ Nº 1.310, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - DJO - Imprens

ALVARÁ Nº 1.311, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/1032/2 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 67.803.726/0001-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 446/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Neste sentido, inabilitar a SUPORTE por ausência do certificado de segurança, fere a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes qualificados para garantir a legitimidade, eficiência e objetividade da aplicação dos recursos do SENAC, uma vez que, o certificado de segurança nº 446/2022 emitido em conjunto com o alvará/revisão, tem o mesmo valor de veracidade e autenticidade para atendimento do item 7.4.2.

Lembrando, que as vistorias in loco realizadas pelo departamento da polícia federal, o qual autoriza o certificado de aprovação das instalações é parte inicial do processo de autorização/revisão de funcionamento, não caracterizando o certificado de segurança um documento a parte, ou seja, estamos fazendo referência ao mesmo documento, integrante do mesmo processo, cujo são emitidos unificadamente e publicado no Diário Oficial.

Vale ressaltar, que não houve por parte desta comissão, ou qualquer outro licitante, manifestação contrária aos demais documentos apresentados pela SUPORTE, cumprimos fielmente todos requisitos do edital, inclusive o item 7.4.2 em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade.

Por fim, esclarece que:

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

Portanto é cristalino que esta Recorrente agiu dentro dos moldes legais e sob a correta ótica do Edital, devendo ser declarada habilitada no certame, dentro dos padrões legais.


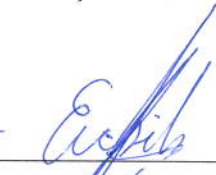
DOS PEDIDOS

Ante o exposto, resta patente que a empresa SUPORTE deve ser **HABILITADA**, quando apresentamos toda documentação exigida e dentro da forma da Lei, *como já explanado*, ficando assim apta a participar da fase da abertura dos envelopes de proposta de preços para o cumprimento da legislação e do Edital em seu estrito texto.

Termos em que.

Pede e espera Deferimento.

São Paulo, 31 de Março de 2022.

SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Elionai L. Castagne
Gerente Financeiro

Eusebio Luis Pinto Junior
Contador
RG: 27.496.983-X - SSP/SP
CPF. 316.834.808-21



LIVRO: 127--

PÁGINAS: 070/071 .-.-.-.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim, escrevente autorizado e da 3ª Substituta, que a subscreve, compareceu como outorgante: **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF. 67.803.726/0001-33, com sede na Rua dos Italianos, n.º 644, no Bairro Bom Retiro, nesta Capital, registrada na JUCESP sob 35.210.835.108; em 10/04/1992, neste ato representada nos termos do Capítulo IV, cláusula 8ª, § 1º, de sua 26ª Alteração e Consolidação Contratual de 18/02/2016, registrada na JUCESP sob n.º 285.939/16-6, em 13/07/2016, e filial e escritórios administrativos/operacionais regularmente constituídos, **CNPJ/MF. 67.803.726/0010-24**, com endereço na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, n.º 2.011, no Bairro Monte Castelo, em Campo Grande - MS, registrada na JUCEMS sob NIRE 54900279243, e última alteração, ou seja: 26ª Alteração e Consolidação Contratual acima mencionada, registrada na JUCEMS sob n.º 54488874, em 05/02/2018; **CNPJ/MF. 67.803.726/0008-00**, com endereço na Rua dos Italianos, n.º 650, no Bairro Bom Retiro, nesta Capital, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.351.876; **CNPJ/MF. 67.803.726/0004-86**, com endereço na Rua Vitoria Colombo Rossi, n.º 117, no Bairro Jardim São Bento, em Jundiaí - SP, registrada na JUCESP sob NIRE 35.901.804.681; **CNPJ/MF. 67.803.726/0007-29**, com endereço na Rua Princesa Izabel, n.º 93, Quadra 2, Lote W, no Bairro Vila Aeroporto, em São José do Rio Preto - SP, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.346.210; **CNPJ/MF. 67.803.726/0006-48**, com endereço na Rua Camilo de Mattos, n.º 152, no Bairro Campos Elíseos, em Ribeirão Preto - SP, registrada na JUCESP sob NIRE 35.901.804.664; **CNPJ/MF. 67.803.726/0005-67**, com endereço na Av. Engenheiro Luiz La Scalla Júnior, n.º 106, no Bairro Vila Matias, em Santos - SP, registrada na JUCESP sob NIRE 35.901.804.672; **CNPJ/MF. 67.803.726/0011-05**, com endereço na Rua Aparecida, n.º 1.916, no Bairro Jardim Santa Rosália, em Sorocaba - SP, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.870.749; da qual foi extraída cópia autenticada que fica arquivada neste Registro Civil na Pasta n.º 4, sob n.º 33, por seu sócio, o Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES REIS**, RG. 8.017.373-1-SSP/SP, CPF/MF. 774.582.578-49, de nacionalidade brasileira, filho de Juvenal Ferreira Reis e de Aurea Gomes Reis, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua dos Italianos, n.º 644, nesta Capital, e-mail: reis@gruposuporte.com.br, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores: **RENNAN VERONA REIS**, RG. 29.596.314-1-SSP/SP, CPF/MF. 213.859.828-45, de nacionalidade brasileira, filho de Antônio Carlos Gomes Reis e de Valdecy de Jesus Verona Reis, casado, comerciante, e-mail: rennan@barcozaltana.com.br; **JOÃO ILDEU NASCIMENTO**, RG. 26.596.630-9-SSP/SP, CPF/MF. 653.244.806-06, de nacionalidade brasileira, filho de João Pereira Nascimento Filho e de Geralda Alves Nascimento, casado, comerciante, e-mail: joao.nascimento@gruposuporte.com.br; **JEFFERSON FERNANDO HISATSUGA MORIYAMA**, RG. 44.072.881-2-SSP/SP, CPF/MF. 315.453.818-60, de nacionalidade brasileira, filho de Antônio Moriyama e de Helena Hisatsuga, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP. 266.281, e-mail: jefferson.moriyama@gruposuporte.com.br; **VERIDIANA MARIA BRANDÃO COELHO**, RG. 7.526.271-X-SSP/SP, CPF/MF. 118.874.168-38, de nacionalidade brasileira, filha de Adelino Meireles Brandão Coelho e de Conceição Lipparelli Coelho, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP. 123643, e-mail: veridiana.brandao@gruposuporte.com.br; **DANIELLA BRUNO RIBEIRO**, RG. 11.553.305-9-SSP/SP, CPF/MF. 554.433.891-49, de nacionalidade brasileira, filha de Angelo Bruno Junior e de Celi Reis Bruno, casada, comerciante, e-mail: daniella.bruno@gruposuporte.com.br; **EUSEBIO LUÍS PINTO JUNIOR**, RG. 27.496.983-X-SSP/SP, CPF/MF. 316.834.808-21, de nacionalidade brasileira.



10732602093267.000034786-5

P:08318 R:003786

RUA GONSELHEIRO BROTERO 879 STA CECILIA
SÃO PAULO SP CEP 01232-010
FONE: 11-38672642 FAX: 11-38268302

11º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SANTA CECILIA - SÃO PAULO - SP
OFICIAL FERNANDO NAVARRO
AUTENTICAÇÃO
15 FEV 2022



ROBERTO DA SILVA SARDINHA
PROCURADOR AUTORIZADO
VÁLIDA PARA AUTENTICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO, ANULADA ESTE DOCUMENTO

JUCESP
2021

< SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. >
28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
CNPJ: 67.803.726/0001-33
NIRE: 35210835108

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ANTONIO CARLOS GOMES REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tambaú/SP, nascido em 19/11/1956, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 8.017.373-1 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 774.582.578-49, e;

VALDECY DE JESUS VERONA REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Pirassununga, SP, nascida em 03/10/1957, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.697.579 -0 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 963.860.538-34, ambos com domicílio na **Rua dos Italianos, nº 644, no bairro Bom Retiro, São Paulo, SP, CEP: 01131-000;**

Únicos Sócios da empresa denominada, **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua dos Italianos, nº 644, no bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP:01131-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob. Nº 35210835108 em 10/04/1992, e alterações posteriores ali também registradas, sendo a última sob. Nº 285.939/16-6 em 13/07/2016, RESOLVEM, nesta e melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, na seguinte condição e clausula;

PRIMEIRA

Os sócios resolvem encerrar o seguinte **escritório administrativo/operacional**, conforme segue:

- Av. Engenheiro Luiz La Scalla Junior, nº 106 - Vila Matias - Santos/SP - CEP 11075-150, inscrito no CNPJ/MF nº 67.803.726/0005-67 - NIRE 35901804672;

Alterando em consequência a Cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado, conforme segue:

Clausula 2ª - A sociedade tem sede e foro na Rua dos Italianos, nº 644, no bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01131-000.

Parágrafo primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade possui o seguinte **estabelecimento filial**:

- Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 2011 - Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-220, inscrito no CNPJ/MF 67.803.726/0010-24 - Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900279243.



14 MAR 2022
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
CUSTAS R\$ 4,30 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR COPIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
22 09 21

Parágrafo terceiro- A sociedade possui os seguintes **escritórios administrativo/operacional:**

- Rua dos Italianos, nº 650 - Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01131-000, inscrito no CNPJ/MF nº 67.803.726/0008-00 - NIRE 35902351876;
- Rua Princesa Izabel, nº 93 - Quadra 2 - Lote W - Vila Aeroporto - São José do Rio Preto/SP - CEP 15025-330, inscrito no CNPJ/MF nº 67.803.726/0007-29 - NIRE 35902346210;

Para maior facilidade de leitura e interpretação, os sócios CONSOLIDAM seu Contrato Social, dando nova redação as cláusulas:

< SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.>
Contrato Social Consolidado
CNPJ: 67.803.726/0001-33
NIRE: 35210835108

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Clausula 1ª - A sociedade empresaria limitada e estabelecida sob a denominação social de **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, conforme disposto no artigo 983 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Clausula 2ª - A sociedade tem sede e foro na Rua dos Italianos, nº 644, no bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01131-000.

Parágrafo primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Parágrafo segundo- A sociedade possui o seguinte **estabelecimento filial:**

- Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 2011 - Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-220, inscrito no CNPJ/MF 67.803.726/0010-24 - Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900279243.

Parágrafo terceiro- A sociedade possui os seguintes **escritórios administrativo/operacional:**

- Rua dos Italianos, nº 650 - Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01131-000, inscrito no CNPJ/MF nº 67.803.726/0008-00 - NIRE 35902351876;



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Sociedade São Paulo
115147
AUTENTICAÇÃO
AU1073AH0149722

ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
TAS R\$ 4,00 POR AUTENTICAÇÃO - PÁGAS POR GUIA
DO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

14 MAR 2021

[Handwritten signatures and initials]

00:55
22 09 21

- Rua Princesa Izabel, nº 93 - Quadra 2 - Lote W - Vila Aeroporto - São José do Rio Preto/SP - CEP 15025-330, inscrito no CNPJ/MF nº 67.803.726/0007-29 - NIRE 35902346210;

Clausula 3ª - O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e seu início de atividades em **10/04/1992**, conforme determina o artigo 997, II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Clausula 4ª - O objeto social é a Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos públicos e privados, de Monitoramento Eletrônico, de Segurança Pessoal Privada e de Escolta Armada, em conformidade com a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056/83 de 24/11/1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592/95 de 10/08/1995, bem como as Portarias Federais 992/95 de 25/10/1995, que disciplinou a atividade de Segurança Privada e 387 DG/DPF de 28/08/2006, que alterou e consolidou as Normas aplicadas sobre Segurança Privada e alterações posteriores.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Clausula 5ª - O capital social é representado por 10.000.000 (dez milhões) de quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado e assim distribuídos aos sócios:

- **ANTONIO CARLOS GOMES REIS**: 9.000.000 (nove milhões) de quotas sociais no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- **VALDECY DE JESUS VERONA REIS**: 1.000.000, (um milhão) de quotas sociais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Clausula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme disposto no artigo 1.052 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

Clausula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 8ª - A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GOMES REIS**, que assinará isoladamente em todos os atos.



14 MAR 2022
ESCRITÓRIO DA SILVA
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
R\$ 4,30 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GOV
DO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'ANTONIO CARLOS GOMES REIS' and other initials.

JUCESP
22 09 21

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá constituir procurador (es) com mandato e prazo definidos.

Parágrafo segundo - É vedado o uso de denominação social em fianças, avais, ou quaisquer outros tipos de negociação de mero favor.

Parágrafo terceiro - Nos atos de alienação de bens imóveis da sociedade, obrigatoriamente deverão ser exercidos pelo Administrador, mediante autorização dos sócios que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Clausula 9ª - As deliberações serão tomadas em reunião de quotistas e seguirão, preferencialmente, as regras dispostas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

Clausula 10ª - O Sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que será fixada mensalmente, de comum acordo entre os sócios e conforme a legislação do Imposto de Renda, e levada a conta "despesas gerais" da sociedade.

CAPITULO V - EXERCÍCIO SOCIAL

Clausula 11ª - O exercício social coincide como ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, sendo prestadas contas justificadas, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme a Legislação Federal, dentro do estabelecido no artigo 1.065 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo primeiro - Fica deliberado entre os sócios que a Distribuição de Lucros será feita mensalmente ou periodicamente, no transcorrer de cada exercício, na proporção de suas quotas sociais, ou de comum acordo, ou em caso de prejuízo, suportado pelos mesmos na proporção do capital possuído.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula 12ª - Em caso de falecimento, impedimento definitivo judicialmente declarado, ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os sócios remanescentes, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la, podendo ingressar na sociedade herdeiros, sucessores ou terceiros estranhos a sociedade, mediante alteração do Contrato Social, conforme artigo 1.028 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo primeiro - Os sócios remanescentes sempre terão preferência na aquisição das quotas sociais.

Parágrafo segundo - Os créditos ou débitos do sócio falecido, impedido definitivamente ou retirante, serão levantados em balanço patrimonial, nos 30 (trinta) dias que se seguirem ao evento, e pagos ou recebidos em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, com juros de lei, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após sua apuração, corrigido pelo maior índice vigente a época, no país, estabelecido pelo Governo, conforme artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil (Lei 10.406/2002).



ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCREVÃO AUTORIZADO
CUSTAS R\$ 4,35 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'LINA' and other scribbles.

DUPLICATA
2021

Clausula 13ª - Por decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, poderá ser determinada a exclusão, por justa causa, de sócio do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085 da Lei 10.406/2002.

Clausula 14ª - A sociedade se dissolve, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 do Código Civil Lei (10.406/2002).

Clausula 15ª - A sociedade poderá se transformar em outro tipo societário, desde que não haja impedimento legal.

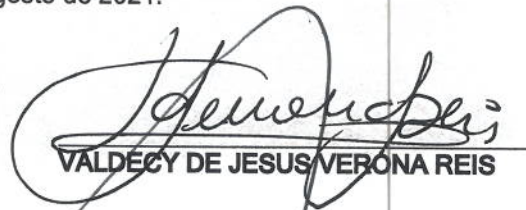
Clausula 16ª - Todos os casos omissos neste contrato social consolidado, serão regulados pelo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clausula 17ª - Os sócios **ANTONIO CARLOS GOMES REIS** e **VALDECY DE JESUS VERONA REIS**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, assim por estarem justos e contratados, redigiram este instrumento de **Alteração e Consolidação do Contrato Social**, em três vias de igual teor e forma, que assinam com duas testemunhas, na forma da lei.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.


ANTONIO CARLOS GOMES REIS


VALDECY DE JESUS VERONA REIS

TESTEMUNHAS:


EUSEBIO LUIS PINTO JUNIOR
RG. 27.496.983-X SSP/SP


VERIDIANA MARIA BRANDÃO COELHO
RG. 7.526.271-X SSP/SP

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
PAGREMU, 1207 - SÃO PAULO - SP - F 3867-2842
AUTENTICAÇÃO
REPROGRAFICA
APRESENTADO
ORIGINAL A MIM

14 MAR 2022

SÃO PAULO
Colégio Notarial do SP
115147
AUTENTICAÇÃO
VALÍDAS
AU1073AH0149725